SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DA PRAÇA COMENDADOR LOURENÇO GERBI NOS DIAS 18 DE MAIO DE 2019 PELA FABIANA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO, PARA A REALIZAÇÃO DO BINGO BENEFICENTE PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, nos termos do constante no processo administrativo nº 000848/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso da PRAÇA COMENDADOR LOURENÇO GERBI nos dias 18 de Maio de 2019, nos seguintes horários das 07:00h às 18:00h, pela FABIANA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO, para a realização do BINGO BENEFICENTE PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de Maio de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação no Semanário Eletrônico Oficial do Município, registrada e afixada em quadro próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
CHEFE DE GABINETE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a interdição no dia 11 de Maio de 2019 da via pública AVENIDA VANTE JOSÉ TONIETTI (o início do fechamento da mencionada avenida se dará na esquina da Rua Alberto Caleffi Gerbi), nesta urbe, das 18 horas até as 23 horas, para a realização de jantar beneficente.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 10 de Maio de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ROGÉRIO BASSANI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057 DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 057, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDEU A "FUNÇÃO GRATIFICADA" AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar à partir de 03 de Maio de 2019, a Portaria 057 de 17 Janeiro de 2017, que concedeu a servidora JOSIANE BRAIDO BRANDÃO, portadora do RG nº 33.335.592 1, a "Função Gratificada", nos termos do. Artigo 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 03 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058 DE 03 MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A "FUNÇÃO GRATIFICADA" AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, à servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 21.121.188-6, a "FUNÇÃO GRATIFICADA", no termos 1ºda Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi,03 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059 DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª BIANCA RIBEIRO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª BIANCA RIBEIRO BARROS, a pedido, a partir do dia 06 de Maio de 2019, contratada pela Portaria n° 005 de 15 de Janeiro de 2019, para exercer o emprego público em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 08 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MAIO DE 2019

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, RAFAELA CRISTINA PEDRO, contadora da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, C.R.C. nº. 1SP294178/0-9, e MARIA APARECIDA RIBEIRO, Engenheira Civil, devidamente habilitada (da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi), CREA/SP nº 5063676067, para serem gestoras e, por consequência, as responsáveis por fiscalizarem as obras de pavimentação asfáltica da Rua José Vaz de Lima, Rua José Carlos Batista, Rua Joaquim Augusto da Silva, Rua São Marcos, Rua Sebastião Carlos de Souza, Rua Augustinho de Coli, Rua Cubano Gerbi, Rua Ângelo Zanco , Rua Silvio Aurélio de Abreu e Rua Tereza Pereira madruga Correa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Estiva Gerbi, 09 de maio de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Declaro que essa portaria foi afixada e publicada no local de costume.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019**

ROGÉRIO BASSANI
CHEFE DE GABINETE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GIOVANA DIAS DE FREITAS PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GIOVANA DIAS DE FREITAS, portadora do RG nº 56.488.679-8, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 09 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUÍS RICARDO MAINETI PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUÍS RICARDO MAINETI, portado do RG nº 43.022.205-1, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 09 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALYSON BATISTA DE SOUSA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALYSON BATISTA DE SOUSA, portador do RG nº 58.336.443-3, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 09 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019**

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KÁTIA REGIANE MACIEL CESAR PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KÁTIA REGIANE MACIEL CESAR, portadora do RG nº 19.478.872-6, para exercer o emprego público em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2019.

Estiva Gerbi, 09 de Maio de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 152 DE 03 DE MAIO DE 2019.
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

REGULAMENTA A DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º – É fixada em 1º de março de cada ano a data base para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Estiva Gerbi e deliberação sobre o conjunto de reivindicações desses servidores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentaria Anual.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE MAIO DE 2019.

VER. ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente da Câmara

VER.NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

VER. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
2ªSecretária

VER. JOSÈ SILVIO ABREU
Vice- Presidente

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019
PROCESSO N° 0354/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.
A DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 022/2019 SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2019 AS 09:00 HORAS.

ESTIVA GERBI, 08 DE MAIO DE 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019**

EDITAIS

CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2019.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	NOME	DOCUMENTOS	MÉDIA	CLASS
01	ALYSON BATISTA DE SOUSA	RG. 58.336.443-3	7,7	1º LUGAR
ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA				
01	ÉLIDA PEREIRA GUEDES	RG.48.808.111-7	5,2	1º LUGAR

ESTIVA GERBI, 06 DE MAIO DE 2019.

ROGÉRIO BASSANI
DIRETOR DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação federal, estadual e municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2019, com Resultados Finais divulgados nos termos do Edital de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2019, nos termos do Processo administrativo 000498/2019.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estiva Gerbi, 07 de Maio de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTIVA GERBI

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01/2019

Dispõe sobre as regras do Processo e a Convocação para o Pleito Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estiva Gerbi.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) **RESOLVE** e **INSTITUI,** através deste ato, as regras do Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato do quadriênio 2020/2023.

II. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º A Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução 01/2015 que foi constituída em março de 2019, o CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de eleição.

Art.3.º Constituem instâncias eleitorais:
I. A Comissão Eleitoral.
II. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.4.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Constituir a Comissão Eleitoral;
II. Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
III. Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

Art.5.º Compete à Comissão Eleitoral:
I. Dirigir o processo eleitoral;
II. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III. Publicar a lista dos mesários;
IV. Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; o resultado final da eleição
V. Receber denúncias contra candidatos;
VI. Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

I - DA ELEIÇÃO

Art. 6.º A eleição será realizada pelo CMDCA e Comissão Organizadora, no dia 06/10/2019, no horário compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas, na Avenida Adelia Caleffi Gerbi, 190 – Estiva Velha – dela participando, como **candidatos** os aprovados na Prova de aferição de conhecimentos e nas demais etapas.
I – será utilizada para votação Cédula Eleitoral.
II – A Cédula Eleitoral conterá espaço para o nome, apelido e o número do candidato.
III - nos locais de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras ou que estiverem assinalados mais que um candidato.

Art. 7.º A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo sufrágio universal, voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos eleitores do Município, mediante a apresentação de titulo de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

Parágrafo Único. Cada votante terá direito de escolher um candidato.

Art. 8.º Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar a eleição e apuração.

§1.º O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

§2.º O credenciamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral com nome,

CPF e RG do fiscal e o mesmo será identificado, no dia da votação, por crachá fornecido pelo CMDCA;

Art.9.º Não poderão atuar como mesários:
I. Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
II. Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
III. As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará, através da imprensa e site da Prefeitura Municipal, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

Art.10. Chegando até a Mesa Receptora, o votante se identificará apresentando seu Título de Eleitor e a Carteira de Identidade com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes, fornecida pelo TRE, em seguida assinará a lista de votação, receberá a cédula ou o consentimento e se dirigirá à urna, onde depositará seu voto.

Art.11. O votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação como eleitor do município, não lhe será permitido o direito ao voto.

Art.12. Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

II - DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art.13. Visando assegurar a igualdade de condições na escolha pública, o CMDCA fiscalizará os meios de comunicação e campanha dos candidatos, inclusive em emissora de rádio de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo e oportunidades na divulgação de suas candidaturas.

Art.14. O CMDCA fará ampla divulgação do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao Público, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

Art. 15. Durante a campanha, que antecede a escolha popular, poderão ser promovidos, pelo CMDCA e pela Comissão Organizadora, espaços, eventos e debates, convidando todos os candidatos e permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Art.16. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichações de muros e paredes, faixas e outdoors, camisetas, bonés e adesivos, propagandas por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

Art.17. É vedado o uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para divulgar a candidatura dos Conselheiros Tutelares

Art. 18. Será permitido durante o período de campanha:
I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.
III. A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
IV. A distribuição de panfletos e santinhos de propaganda dos candidatos aos eleitores, até o tamanho Papel Ofício, constando foto, nome, apelido, número, e currículo , mas não sua afixação em local algum.
V. reuniões familiares e privadas;
VI. Mensagens, SMS (torpedos) e congêneres, e-mail, redes sociais e contatos telefônicos;

Art.19. Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto neste edital, será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e/ou restaurar o bem, passível ainda da aplicação de multa pecuniária revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de um (01) salário mínimo.

Art.20. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município.
II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público.

Art.21. Na fiscalização da divulgação de candidatura, compete a Comissão Organizadora tomar as providencias necessárias para coibir práticas ilegais, punindo o candidato e comunicando-as ao Ministério Público.

III DA CONDUTA DURANTE O DIA DA ELEIÇÃO
Art. 22. No dia da Eleição é vedado Qualquer tipo de propaganda e não será tolerado, por parte dos candidatos:
I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
III - lotação de transporte de eleitores em condução pública ou particular;
IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor e a distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.
V - Qualquer ato ofensivo aos outros candidatos, eleitores, Membros do CMDCA e Comissão Organizadora, bem como, a qualquer trabalhador envolvido no Processo Eletivo.

Art.23 No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores são proibidos o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Art.24. Aos fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas, o crachá de identificação fornecido pelo CMDCA (credencial).

IV. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
Art.25. A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação.

Art.26. Encerrada a votação, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida encaminharão as urnas ou o extrato da votação à Comissão Organizadora, em local previamente destinado para a apuração, onde a Junta Apuradora de imediato providenciará a contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 182 – 10 de Maio de 2019**

Art.27. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa;

Art.28. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração, apenas os fiscais poderão acompanhar a apuração, próximos à referida Mesa.

Parágrafo único. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art.29. As impugnações de votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais. Caberá recurso da decisão, ao CMDCA.

Art.30. Havendo empate no número de votos será considerado eleito:
I - o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
II - ainda permanecendo o empate será considerado o mais idoso;

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros mais votados, por ordem decrescente, serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 2º Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo CMDCA em dia, horário e local a serem determinados pelo CMDCA, iniciando seu mandato no dia 10 de janeiro de 2020.

Art.31. Após a totalização dos votos, os mesmos serão lacrados em envelope próprio, assinados pela Comissão Organizadora, candidatos, fiscais e pessoas presentes, se assim o desejarem, devendo permanecer pelo prazo de 180 dias sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 32. Concluída a apuração dos votos e não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e em jornal local e no site da Prefeitura Municipal;

DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO
Art.33. Os legítimos interessados terão prazo de dois dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da eleição ao CMDCA, na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 190 – Estiva Velha.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.34. O candidato que não obedecer às normas constantes neste edital poderá ter o registro da sua candidatura cassada em procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

Art.35. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão relatados em ata, acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art.36. Os casos omissos, neste edital, que por ventura venham a ocorrer, a Comissão Organizadora será a primeira instância para decisões e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ultima instância, sempre fundamentando suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e nas Leis Municipais correlatas.

Estiva Gerbi, abril de 2019

Maria Bernadete Lopes Boscolo
Presidente CMDCA

Jocilene Soares da Silva
1ª Secretária CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTIVA GERBI

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2019

CRONOGRAMA

- **01\04 a 03/05/2019** Prazo para inscrições dos candidatos
- **20 a 22/05/2019** Prazo para decisão de impugnação pelo CMDCA
- **25/05/2019** Publicação do edital com relação dos candidatos inscritos
- **27 a 29/05/2019** Prazo para eventual impugnação dos candidatos inscritos por qualquer eleitor.
- **30/05 a 04/06/2019** Prazo para intimação e defesa do candidato impugnado.
- **17 a 19/06/2019** Prazo para decisão final do CMDCA
-**22/06/2019** Publicação do edital com a relação definitiva dos candidatos Habilitados ao pleito e convocação para prova escrita.
-**13/07/2019** Aplicação da prova
-**15/07/2019** Divulgação do gabarito
-**17 a 19/07/2019** Prazo para recurso dos candidatos
-**25/07/2019** Resposta aos recursos
-**02/08/2019** Publicação do edital de divulgação dos candidatos aprovados e convocação para participação no curso obrigatório
-**19 a 23/08/2019** Curso preparatório sobre o ECA e Lei Municipal
-**31/08/2019** Publicação do edital com relação dos candidatos habilitados após a prova escrita e participação no curso e convocação de eleição
-**06/10/2019** Eleição dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes
-**11/10/2019** Publicação do edital de divulgação do resultado da eleição
- **10/01/2020** Posse

• O presente cronograma está sujeito a alterações.